PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 627/2012

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA - Dispõe sobre alterações no PPA 2010/2013, na LDO/2012 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alteração no PPA – Plano Plurianual do Município de Ângulo, quadriênio 2010 – 2013, na forma disposta a seguir:

NA AÇÃO	**12.002.20.602.0003.2065 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS DO MUNICÍPIO**
INCLUI-SE:	
Categoria Econômica	
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
31704 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – 11232647-2	55.696,60

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2012, na forma disposta a seguir:

NA AÇÃO	**12.002.20.602.0003.2065 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS DO MUNICÍPIO**
INCLUI-SE:	
Categoria Econômica	
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.696,60

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2012 (Lei Municipal 615 de 23 de Dezembro de 2011), um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 55.696,60 (Cinquenta e Cinco

Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais a Sessenta Centavos), bem como criar rubrica específica para o pagamento de despesas, da seguinte forma:

CÓDIGO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12.002.20.602.0003.2065	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS DO MUNICÍPIO**		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	704	55.696,60

Art. 4º - A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado pela presente Lei, far-se-á mediante a utilização da seguinte fonte:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
704 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	55.696,60

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2012.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal